



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 372

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JACI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Contratos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci

CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayette Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci

CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 372

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE JACI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.247, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL “QUEBRANDO O SILÊNCIO” NO MUNICÍPIO DE JACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rafael Tridico, Prefeito do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Jaci, a criação do “DIA MUNICIPAL QUEBRANDO O SILÊNCIO” no Município de Jaci, a ser incluído no calendário oficial do Município de Jaci/SP.

Art. 2º - O “DIA MUNICIPAL QUEBRANDO O SILÊNCIO” será comemorado, anualmente, todo 4º (quarto) sábado do mês de agosto.

Art. 3º - O Município de Jaci/SP, poderá desenvolver atividades, promover palestras, eventos e campanhas educativas de conscientização e orientação a respeito do tema.

Art. 4º - As atividades a serem desenvolvidas deverão ser voltadas às políticas públicas para as mulheres, menores e idosos, especialmente aquelas relacionadas ao enfrentamento de todas as formas de violência contra os mesmos, não só no âmbito doméstico, como nas relações sociais.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaci, 07 de outubro de 2.020.

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal

Na data supra.

LEI Nº 2.249, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.020.

DENOMINA DE SALÃO DE FESTAS “MARIA HELENA BENEDETE TRIDICO – SALÃO DE FESTAS DONA HELENA”, LOCALIZADO NO BAIRRO EMANUELLA NO CRUZAMENTO DAS RUAS AMARO FERREIRA MAIA COM A RUA PADRE ANTONIO TOLOI STOFUSO, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rafael Tridico, Prefeito do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado “SALÃO DE FESTAS DONA HELENA” o prédio (construção) localizado na Rua Amaro Ferreira Maia com Rua Padre Antonio Stofosu no Bairro Emanuella neste Município que indica e dá outras providências.

Art. 2º - O Poder Executivo instalará em data previamente acordada a placa indicativa.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaci, 20 de outubro de 2.020.

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal

Na data supra.

LEI COMPLEMENTAR Nº037 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.020.

ALTERA O ART. 105 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 29 DE JULHO DE 2003.

RAFAEL TRIDICO, Prefeito do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 372

Página 3 de 3

ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 105 e seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 003/03, de 29 de julho de 2003, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaci, passam a vigorar com a seguinte nova redação:

“Art. 105 - Os servidores públicos ocupantes de cargos ou empregos públicos detentores de diploma de curso de nível superior, terão direito a gratificação no valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu vencimento ou salário.

Parágrafo Único - A gratificação instituída por este artigo tem como finalidade estimular e propiciar condições para o servidor possuidor de título de formação superior, a manter-se atualizado e expandir seus conhecimentos técnicos em proveito da função exercida, incluso os ocupantes de cargos e empregos, possuidores de formação superior, para os quais não é exigido título universitário como condição de provimento.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci-SP, 20 de outubro de 2.020.

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal

Na data supra.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020
PROCESSO de LICITAÇÃO Nº. 023/2020,
EDITAL Nº. 019/2020

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículo novos, zero km, cor branca, , ano/modelo de no mínimo 2020/2020 ou 2020/2021 (especificação no edital), sendo 1 (um) do tipo carro de passeio e 02 (dois) do tipo ambulância, Data da realização do Pregão: 06/11/2020, as 15h00min, edital e informação: Setor de licitação da Prefeitura no horário das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - no site www.jaci.com.

br e pelo Telefone (17) 3283.9930. Jaci, 22 de Outubro de 2020.

Rafael Tridico - Prefeito Municipal.

Contratos

EXTRATO DOS CONTRATOS

CONTRATO N°s. 066/2020 e 067/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaci,

CONTRATADOS: New Veículos e Peças Ltda – CNPJ n.º 15.917.899/0006-93, no valor de R\$ 188.917,20 e Safira Veículos e Peças Ltda - CNPJ n.º 50.238.039/0001-10, no valor de R\$ 101.000,00. OBJETO: : a) Aquisição de 03 (três) veículo zero Km, Ano 2020 e Ano/Modelo 2020/2021 tipo automóvel com 05 (cinco) lugares do tipo passeio, de fabricação nacional, e possuindo motorização no mínimo de 104 CV ou superior de potência, com no mínimo de 06 marchas, sendo 05 cinco à frente e 01 ré ou mais, 04 portas, com tanque de combustível com capacidade de no mínimo de 45 (quarenta e cinco) litros, movido a etanol/gasolina do tipo flex, Airbag, Alarme, Ar condicionado, Câmbio manual, Direção hidráulica ou elétrica, Freio ABS, Travas elétricas, Vidros elétricos nas portas dianteiras, contendo todos os demais equipamentos obrigatórios da legislação de transito em vigor, veículo destinado ao setor da educação assistência social - b) Aquisição de 01 (um) veículo zero Km, Ano 2020 e Ano/Modelo 2020/2021 tipo automóvel com 07 (sete) lugares do tipo passeio, de fabricação nacional, e possuindo motorização no mínimo de 1.8 ou superior de potência, com no mínimo de 06 marchas, sendo 05 cinco à frente e 01 ré ou mais, 04 portas, com tanque de combustível com capacidade de no mínimo de 45 (quarenta e cinco) litros, movido a etanol/gasolina do tipo flex, Airbag, Alarme, Ar condicionado, Câmbio manual, Direção hidráulica ou elétrica, Freio ABS, Travas elétricas, Vidros elétricos nas portas dianteiras, contendo todos os demais equipamentos obrigatórios da legislação de transito em vigor, Veículo destinado ao setor da educação e Assistência Social, que irá compor a frota do Município de Jaci/SP. VALOR TOTAL DOS CONTRATOS R\$ 289.917,20. Vencimentos 31/12/2020 FUNDAMENTO LEGAL LEI - 8.666. Jaci, 21 de outubro de 2020.

RAFAEL TRIDICO

Prefeito Municipal